Id:01AB3FEED16A2903

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO nº 061/2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 01, 02 E 05 DE OUTUBRO DE 2026, EM RAZÃO DOS FESTEJOS DO PADROEIRO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que São Francisco das Chagas é o Padroeiro do Município de Tamboril do Piauí, cujo dia é celebrado em 4 de outubro, mas os eventos culturais ocorrem desde 23/09/2026;

CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural dos festejos em honra ao Padroeiro Municipal, que mobilizam a comunidade local e integram o calendário festivo do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante o referido período festivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais e das atividades cujos prazos legais não admitem interrupção;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Tamboril do Piauí nos dias **01 de outubro de 2026 (quinta-feira)**, **02 de outubro de 2026 (sexta-feira)** e **05 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em razão dos festejos do Padroeiro Municipal, **São Francisco das Chagas**.

Art. 2º. O expediente em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal retornará à normalidade no dia **06 de outubro de 2026 (terça-feira)**.

Art. 3º. O disposto neste Decreto **não se aplica**:

I – ao **setor de licitações e contratos**, incluindo o Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e as respectivas equipes de apoio, que manterão expediente normal, em especial para a realização das sessões públicas já designadas e o cumprimento dos prazos da Lei nº 14.133/2021;

II – aos **serviços de urgência e emergência**, notadamente as unidades de pronto atendimento e demais serviços de saúde que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos setores mencionados neste artigo a organização de escalas de plantão ou regimes de revezamento, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí, 30 de setembro de 2026.

Glauert Coelho Almeida:01732312338 Assinado de forma digital por Glauert Coelho Almeida:01732312338 Dados: 2026.09.30 09:27:23 -03'00'

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI

Id:13B5C70B916C29A9

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 069/2026.

OBJETO: realização de um show artístico da **Banda R Dez**, que será realizado no dia 01 de outubro de 2026, no município de Tamboril-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: R C E PRODUCOES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 62.589.167/0001-97, com sede na Rua José Lins do Rego, nº 137, CEP 64.900-000, São Pedro, Bom Jesus-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 1069/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026, ou até a execução total dos serviços aqui descritos.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FONTE DE RECURSOS:
Unid. Orçamentária: 11.02
Proj. Atividade: 13.392.0013.2091 - Promoção e Apoio de Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

Id:0E28B12A1B442B01

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 22 de outubro de 2026, às 09:30h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 014/2026/PMTP (REPUBLICAÇÃO)**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a fornecimento de utensilios e artigos em geral, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tamboril do Piauí – PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R$ 282.000,00. Para maiores informações, procurar contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com**.

Tamboril do Piauí-PI, 30 de setembro de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0471CADF8C7E2BE2

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

TERMO DE RESCISÃO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI.

Pelo presente instrumento público de **RESCISÃO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS, ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** celebrado pelos os municípios acima mencionados entre as servidoras **Gisa de Sá Carvalho**, professora "classe A" do quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco De Assis Do Piauí – PI e a servidora **Francisca Josefa de Carvalho**, Agente de Serviços Gerais "nível I" do quadro da prefeitura municipal de Conceição do Canindé – PI, têm por justo pôr fim a Permuta de Recurso Humanos acima especificada, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindida a Permuta de Recurso Humanos, entre as servidoras **Gisa de Sá Carvalho**, professora "classe A" do quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco De Assis Do Piauí – PI e a servidora **Francisca Josefa de Carvalho** Agente de Serviços Gerais "nível I" do quadro da prefeitura municipal de Conceição do Canindé – sem que haja qualquer indenização ou multa referente à rescisão do mencionado instrumento de avença por DESINTERESSE desse Ente Público em continuar com o Termo de Permuta concedido as servidoras acima mencionadas com fulcro na **Cláusula Quarta § 2º** do referido termo, devendo assim, as referidas servidoras retornarem as suas respectivas lotações de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo de rescisão tem seus efeitos validados a partir do dia 30 de setembro de 2026, revogando todos os efeitos do instrumento de Permuta de Recurso Humanos.

São Francisco de Assis do Piauí – PI, 29 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Prefeito Municipal - Andrelino Maximiano da Costa Filho